## CONTRATO N. 0110/2021

# CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PESADA

"Contrato de prestação de serviços de maquina pesada, que entre si fazem o Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e o prestador: W.T.P. Serviços de Terraplanagem, CNPJ sob o n. 40.731.756.0001-25, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato para prestação de serviços em maquina pesada tipo trator esteira, para remoção, adequação, organização de material de resíduo solido no Aterro Sanitário, e serviços diversos para o Município de HEITORAI/GO., de um lado o Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municípial de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, doravante denominada CONTRATANTE, firmando contrato com a empresa: W.T.P. SERVIÇOS DE TERRPALANAGEM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 40.731.756.0001-25, sediada na Rua 101, n. 01, qd. 01, lt. 09, casa 09, setor Novo Horizonte, Município de Heitoraí/GO, representada pelo Senhor Weliton Tomas Pinto, brasileiro, casado, empresário, Rg. 4669649 SPTC/GO, CPF MF 856.311.831-53, residente e domiciliado em Heitoraí/GO; doravante denominada CONTRATADA, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

# II – DA FUNIDADEAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação CARTA CONVITE, edital nº. 003/2021, Lote I, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### III - DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos nove dias do mês de março, e dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE HEITORAÍ – Goiás. Referido Contrato poderá ser prorrogado nos termos dos incisos, I, II e V do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### IV - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de EMPRESAS: para prestação de serviços, conforme Lote n. I - Contratação de Prestador de Serviços, Locação de máquina pesada, Trator Tipo esteira, para remoção, adequação, organização de material de resíduo solido no Aterro Sanitário, e serviços diversos para o Município de HEITORAI/GO, no total de 600 (seiscentas horas), pela CONTRATADA à CONTRATANTE; em especificidade e quantidade constantes no anexo I deste edital a que se refere o lote; e devidamente homologados no processo a que se refere à Carta Convite, edital nº 003/2021 Lote I.

## V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123

ADM 2021 - 2024

- 5.1 A CONTRATADA mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, assinada por preposto devidamente credenciado, obriga-se a entrega dos serviços, a suas expensas no município de Heitoral - GO.
- 5.2 Nenhum item pertinente a este processo licitatório será entregue sem autorização do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 5.3 A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, até 24 horas após a solicitação, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.
- 5.5 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas, nem entregá-las em valores, modelos, marcas, e formas diversas das propostas, e dos termos do edital, sob pena de receber todas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de tomadas de medidas judiciais, cíveis, criminais, e administrativas

## VI - DO PREÇO e DO REAJUSTE

Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo 600 (seiscentas horas) ao valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada, divididas em quantas parcelas cada, a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante transferência bancaria previamente agendada, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa, de um ou de ambos os sócios, ou mediante cheque.

SUB-CLÁUSULA - Os preços poderão ser reajustados semestralmente, a requerimento da CONTRATADA, devidamente fundamentado, após despacho do CONTRATANTE, tudo devidamente fundamentado e de acordo com as normas legais e índices vigentes à época em que os reajustes forem autorizados pelos órgãos competentes.

# VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a entrega dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestada(s) pelos setores competentes. Sendo o prazo para realizar o pagamento de 30/60 días, podendo por entendimento da Administração a realizar o pagamento antes do prazo estipulado.
- 7.1.2 O pagamento será efetuado pela secretaria municipal e Administração e Finanças, do CONTRATANTE mediante os documentos, que façam prova da efetiva prestação do serviço.

## VIII - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Os itens pertinentes a este processo licitatório constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos num prazo de 60 (sessenta) dias.

# IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os objetos deste Instrumento terão seus custos cobertos com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123

Dotação orçamentária especifica \_\_\_\_\_

# X - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

# 10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1.1 Indicar o(s) prepostos que assinarão as requisições e recibos de entrega;
- 10.1.2 Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos itens a serem entregues/recebidos, e comunicar as autoridades Ministério Público, Policia Civil, e Tribunais de Contas nos casos de divergências entre o objeto/produto licitado, e os entregues.
  - 10.1.3 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

# 10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1 Realizar o fornecimento dos itens deste processo licitatório na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, e as qualidades, as marcas, os produtores, e demais exigências do edital.
- 10.2.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- 10.2.3 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, devendo ser entregue em 30 (trinta) dias após a entrega da requisição, ou solicitada, ainda que via e-mail.

## 10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

- 10.3.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado.
- 10.3.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigivel desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 10.3.3 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagálas na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.
- 10.3.4 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 10.3.5 Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao CONTRATANTE, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.



10.3.6 – A reincidência da CONTRATADA na prática de atos sujeitos à multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos;

#### XI - DA RESCISÃO

- 11.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
  - 11.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
  - 11.1.2 Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos serviços;
  - 11.1.3 Subcontratação total ou parcial do fornecimento;
- 11.1.4 Fornecimento dos serviços sem requisição do CONTRATANTE, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da CONTRATADA;
  - 11.1.5 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 11.1.6 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 11.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Prefeitura Municipal;
- 11.2 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
  - 11.2.1 Atraso no pagamento das faturas, acima de 60 (sessenta) dias;
- 11.2.2 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

# XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;
- 12.1.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

# XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço ficará a cargo das respectivas Secretarias, que manterá controle do fornecimento.

### XIV - DA INADIMPLÊNCIA



ADM 2021 - 2024

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### XV - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência de 10/03/2020 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 e seus incisos da Lei 8,666/93.

#### XVI - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com renúncia de gualquer outra. por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Heitorai/GO, aos 10 dias do mês de marco de 2021.

Município de Heitorai CNPJ Nº: 02.296.002/0001-03

**LUCIO PIRES DOS SANTOS** 

CPF: 800.432.911-04 CONTRATANTE

W.T.P. SERVICOS DE TERRPALANAGEM

CNPJ sob o n. 40.731.756.0001-25

Weliton Tomas Pinto Rg. 4669649 SPTC/GO

CPF MF 856311831-53 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Carrallo GraCPF: 0431949193

Montara dels ima CPF: 527, 057, 905-44

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123